



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3064/2009

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
JUVENTUDE, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Guarapari, o dia Municipal da Juventude, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de setembro.

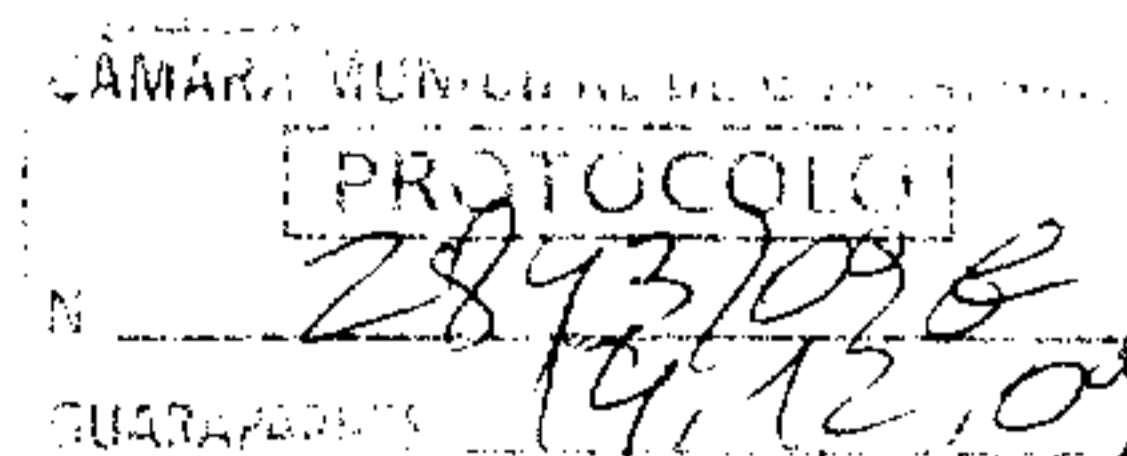
Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar no calendário oficial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 09 de dezembro de 2009.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



Projeto de Lei (PL) nº. 138/2009
Autoria do PL nº. 138/2009: Vereador **DOMINGOS MACIEL DOS SANTOS**
Processo Administrativo nº. 021.498/2009